



ERRATA SEI Nº 7176580/2020 - SAP.UPR

Joinville, 18 de setembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2020

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Pregão Eletrônico nº 185/2020 - UASG 453230, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville, promoveu a seguinte alteração, prorrogando a data de abertura, conforme segue:

DO EDITAL

(...)

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 30/09/2020 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 13/10/2020 até às 08:30 horas.

(...)

E SUBSTITUI: ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 7027563/2020 - SEINFRA.UND

1-Objeto para a contratação:

Registro de Preços para **Contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville - SEINFRA.**

2-Descrição dos Serviços:

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da SEINFRA.

Os serviços de levantamento topográfico objeto desta contratação possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho.

Os serviços a serem contratados não configuram regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados estão agrupados conforme segue:

SERVIÇO	UNIDADE(S) DE MEDIDA
LOTE 01 no Anexo I - Grupo 1 - Serviços Topográficos para a Unidade de Controle Patrimonial	
Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georrefenciado destinado a regularização fundiária	UN/M²
LOTE 02 no Anexo I - Grupo 2 - Serviços topográficos para a Unidade Banco de Projetos	
Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georrefenciado destinado a elaboração de projetos	UN/M²
Levantamento topográfico planialtimétrico de seções transversais a partir de eixo básico existente para projetos executivos	M
LOTE 03 no Anexo I - Grupo 3 - Serviços topográficos para a Unidade de Pavimentação	
Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado para projetos viários	M
Levantamento topográfico planialtimétrico de seções transversais, a partir de eixo básico existente para projetos viários	M
Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20m para obras viárias	M
Cadastro de pv's e bl's para obras viárias	UN
LOTE 04 no Anexo I - Grupo 4 - Serviços topográficos para a Unidade de Drenagem e a Unidade de Obras	
Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a projetos de drenagem urbana	UN/M²
Levantamento topográfico planialtimétrico de seções transversais, a partir de eixo básico existente para projetos de drenagem urbana	M
Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20m em serviços de drenagem urbana	M
Cadastro de pv's e bl's para serviços de drenagem	UN

Serviços topográficos de campo para subsidiar as equipes de fiscalização de obras de drenagem e de edificações	DIÁRIA
LOTE 05 no Anexo I - Grupo 5 - Serviços topográficos para a Unidade de Apoio às Subprefeituras	
Levantamento topográfico planialtimétrico de seções transversais, a partir de eixo básico existente para serviços de apoio às subprefeituras	M
Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20m para serviços de execução das subprefeituras	M
Cadastro de pv's e bl's para serviços de apoio às subprefeituras	UN
Serviços topográficos de campo para subsidiar as equipes de fiscalização das obras das subprefeituras	DIÁRIA

DEFINIÇÕES

Para efeito desta contratação serão adotadas as seguintes definições, com base na NBR 13.133/1994:

Levantamento topográfico planimétrico cadastral: Levantamento dos limites e confrontações de uma propriedade, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente, bem como a sua orientação e a sua amarração a pontos materializados no terreno de uma rede de referência cadastral, ou, no caso de sua inexistência, a pontos notáveis e estáveis nas suas imediações. É acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, etc.

Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado: Levantamento topográfico planimétrico acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural, com indicação das coordenadas geográficas dos pontos da poligonal. É acrescido dos elementos planimétricos inerentes ao levantamento planimétrico cadastral, georreferenciado a um Sistema de Coordenadas Planas.

E ainda:

Serviços topográficos para acompanhamento de obra: Serviços da competência de uma equipe de topografia, executados eminentemente em campo, para subsidiar a SEINFRA na fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.

PARÂMETROS REFERENCIAIS

1. O levantamento altimétrico deverá ser referenciado ao nível médio do mar *Datum* Imbituba;
2. O levantamento topográfico deverá ser georreferenciado em coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), sistema SIRGAS 2000;
3. Os serviços a serem executados deverão estar amarrados e compatibilizados, sempre que possível, à Rede de Referência Cadastral Municipal, contidos no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas (SIMGEO) e os marcos de apoio terrestre e RN's (referências de nível) oficiais, permitindo a incorporação de todos os trabalhos de topografia no mapeamento de referência cadastral.
4. Os pontos de apoio topográfico devem ser implantados tendo como preocupações básicas, sua estabilidade, identificação e perenidade de tal forma que possam ser utilizados em serviços futuros, especialmente na locação das obras.

EQUIPAMENTOS

As equipes de topografia a serem empregadas na prestação de serviços deverão ter disponibilidade, no mínimo, dos seguintes equipamentos básicos fornecidos pela Contratada:

- GPS (Global Positioning System) receptor de frequências L1 e L2 (Geodésico);
- Estação total com precisão equivalente ou superior à classe 3 da NBR 13.133/1994;
- Nível automático precisão equivalente ou superior à classe 2 da NBR 13.133/1994;
- Bastões expansíveis;
- Prismas;
- Balizas;
- Barraca;
- Pranchetas, trenas (curtas e/ou longas), piquetes, linhas, tinta, pincéis, marcações, material de escritório e de desenho, de acordo com as especificações e quantidades adequadas ao pleno atendimento das necessidades de cada serviço a ser executado;
- Radiocomunicadores portáteis;
- Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre segurança do Trabalho, em especial a NR-06;
- Veículos para transporte da equipe e dos equipamentos.

FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS

Todas as peças técnicas na sua versão final deverão estar devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da Contratada.

1. Relatório Técnico:

O relatório técnico, quando do término de todo e qualquer levantamento topográfico ou serviço de topografia, deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) objeto;
- b) finalidade;
- c) período de execução;
- d) localização;
- e) origem (datum);
- f) descrição do levantamento ou do serviço executado;
- g) precisões obtidas;
- h) quantidades realizadas;
- i) relação da aparelhagem utilizada;
- j) equipe técnica e identificação do responsável técnico;
- l) documentos produzidos;
- m) memórias de cálculo, destacando-se:
 - planilhas de cálculo das poligonais;
 - planilhas das linhas de nivelamento.

2. Levantamento topográfico:

Os levantamentos e memoriais deverão ser encaminhados em 1 (via) digital não editável (PDF) para análise da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), a qual procederá a análise do produto entregue e autorizará a emissão da via definitiva ou, caso não sejam atendidas os parâmetros descritos neste Memorial ou nas Normas pertinentes, solicitará o refazimento. Os prazos para análise, refazimento, reanálise e entrega do produto definitivo serão acordados entre a Contratada e a CAF, em conformidade com o volume de trabalho envolvido.

Os levantamentos topográficos deverão ser entregues em mídia eletrônica editável, em arquivos do tipo DWG e DXF, e também em arquivos não editáveis tipo PDF. O projeto deverá também ser encaminhado em meio físico em, no mínimo, 1 (uma) via.

A quantidade de vias em meio físico dependerá da finalidade do levantamento e serão descritas em cada lote.

3. Memorial Descritivo:

À critério da Unidade de Controle Patrimonial (UCP), de acordo com a finalidade do levantamento, poderá ser exigida a elaboração de Memorial Descritivo do imóvel levantado, nos termos do que é exigido pelos Cartórios de Registros de Imóveis de Joinville.

GRUPO 1 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A UNIDADE DE CONTROLE PATRIMONIAL

Este grupo compreende os levantamentos topográficos dos imóveis/lotes/glebas, objeto de interesse do Município para fins de desapropriação, permuta, doação, venda de área remanescente, desmembramento, unificação, retificação, demarcação, permissão de uso, cessão de uso, dação em pagamento, compra, indenização, usucapião, averbação de reservas legal, entre outros processos, de acordo com as informações apresentadas pela Unidade de Controle Patrimonial - UCP.

Todos os levantamentos são do tipo Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado.

As áreas a serem levantadas serão identificadas pela Contratada, com base nas informações existentes (títulos, certidões, escrituras ou documentos referentes a área levantada) a serem fornecidos pela UCP, sendo que os demais elementos serão de responsabilidade da Contratada.

Caberá à UCP determinar a área a ser levantada tomando como base as escrituras públicas do terreno e, em caso de interesse de que seja conhecida as características topográficas de somente uma parte do terreno, o croqui da área a ser levantada será elaborado pela UCP de acordo com a necessidade, bem como a necessidade de elaboração de Memorial Descritivo.

Para este grupo, cada Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado deve ser composto das seguintes peças técnicas:

- ART: uma por levantamento;
- Relatório Técnico: um por levantamento;
- Memória de Cálculo;
- Projeto em versão final: 5 (cinco) vias em meio físico e 2 (duas) vias em meio digital editável e não editável;
- Memorial Descritivo: 3 (três) vias em meio físico e 2 (duas) vias em meio digital não editável, quando solicitado.

Critério de Medição: A medição se dará pela apresentação das peças técnicas acima descritas, devidamente aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato - CAF. A unidade de medida é metro quadrado (m²) ou unidade (un), conforme planilha orçamentária sintética.

GRUPO 2 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A UNIDADE BANCO DE PROJETOS

Este grupo compreende os levantamentos topográficos para fins de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, podendo ser de imóveis individuais ou de vias públicas.

Os levantamentos serão do tipo: Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado (no caso de imóveis), ou Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Seções Transversais (no caso de vias públicas).

Para este grupo, deverão ser apresentados as seguintes peças técnicas:

- ART: uma por Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico: um por medição, compilando todos os levantamentos realizados no período;
- Memória de Cálculo;
- Projeto em versão final: 1 (uma) via em meio físico e 2 (duas) vias em meio digital editável e não editável;

Critério de Medição: A medição se dará pela apresentação das peças técnicas acima descritas, devidamente aceitas pela CAF do Contrato. A unidade de medida é metro quadrado (m²) ou unidade (un) para levantamento de imóveis, e metro (m) para vias públicas (vide planilha orçamentária sintética).

GRUPO 3 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO

Este grupo compreende levantamentos topográficos para fins de elaboração de projetos de engenharia para obras viárias (levantamentos, cadastro de PV's(poços de visita)), além de serviços topográficos para a materialização de projetos em campo (locação de linhas estaqueadas).

Os levantamentos serão do tipo: Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado ou Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Seções Transversais.

Para este grupo, deverão ser apresentados as seguintes peças técnicas:

- ART: uma por Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico: um por via levantada;
- Memória de Cálculo;
- Projeto em versão final: 1 (uma) via em meio físico e 2 (duas) vias em meio digital editável e não editável;

Critério de Medição: A medição se dará pela apresentação das peças técnicas acima descritas, devidamente aceitas pela CAF do Contrato. Os levantamentos e a locação de linhas estaqueadas serão medidos por metro. O cadastro de PV's e BL's será medido por unidade levantada, conforme apresentado em relatório.

GRUPO 4 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A UNIDADE DE DRENAGEM E A UNIDADE DE OBRAS

Este grupo compreende levantamentos topográficos para fins de elaboração de projetos de engenharia para obras de drenagem e serviços topográficos para a materialização de projetos em campo. Além disso, a equipe poderá ser convocada para serviços de apoio à fiscalização de outros contratos e serviços da SEINFRA.

Os levantamentos serão do tipo: Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado ou Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Seções Transversais.

Para serviços topográficos que se enquadram como apoio à fiscalização de outros contratos, deverá ser adotado o item de serviços por diária. Antes do início dos trabalhos, a CAF e a Contratada deverão se reunir para explanação do serviço a ser desenvolvido e o formato de apresentação dos resultados e, se possível, enquadrá-lo em um ou mais itens da planilha de produtividades abaixo:

Tabela 1 - PLANILHA DE PRODUTIVIDADE - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

SERVIÇO	PRODUTIVIDADE MÍNIMA
---------	----------------------

SERVIÇO	POR DIA
Poligonal classe IP	1,50 Km/dia
Poligonal classe IIP	1,70 Km/dia
Poligonal classe IIIP	2,00 Km/dia
Poligonal classe IVP	2,00Km/dia
Poligonal classe VP	2,50Km/dia
Nivelamento geométrico 4mmVk	1,20Km/dia
Nivelamento geométrico classe IN	1,80Km/dia
Nivelamento geométrico classe IIN	3,00Km/dia
Levantamento topográfico planialtimétrico classe IIIPA	1,50ha/dia
Levantamento topográfico planialtimétrico classe IVPA	1,20ha/dia
Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral IPAC	0,70ha/dia
Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe IIPAC	0,40ha/dia
Levantamento topográfico planimétrico cadastral IPC	1,00ha/dia
Levantamento topográfico planimétrico de perímetro de perímetro com poligonal classe IIP	1,30Km/dia
Levantamento topográfico planimétrico de perímetro com poligonal classe IVP	1,80Km/dia
Locação e nivelamento de furos de sondagem	15un/dia
Abertura de picada com uso de foice e facão	1,3Km/dia
Implantação de vértices com GPS geodésico sem ajuste com vetores irradiados	3,0un/dia
Implantação de vértices com GPS geodésico com ajuste pelo método dos mínimos quadrados	2,0un/dia

Fonte: APEAESP (janeiro/2015)

No relatório técnico deverão estar descritos com clareza os serviços realizados, conforme nomenclatura da Tabela 1 acima, ou conforme a planilha orçamentária, de modo que não haja dúvida quanto ao critério de medição. Na ausência de referência de produtividade média para algum serviço, ela será acertada durante o planejamento dos trabalhos.

As produtividades apresentadas fundamentam-se nas composições de preços da APEAESP (Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo), a qual adota as seguintes premissas

básicas:

- Obediência à norma NBR 13.133/94 da ABNT para levantamentos topográficos;
- Topografia da área com declividade média de até 15%;
- Cobertura vegetal abaixo de 1 metro de altura;
- Acessibilidade à área de trabalho sem dificuldades; e
- Jornada de trabalho de 8:00 h diárias, incluso deslocamento.

Caso as produtividades médias diárias alcançadas em determinado serviço sejam menores que os valores mínimos, a Contratante poderá glosar os pagamentos devidos proporcionalmente à perda de produtividade em cada serviço, salvo em casos excepcionais, mediante aceite, pela Fiscalização, das justificativas apresentadas pela Contratada para o não atingimento dos valores mínimos mencionados. Portanto, o valor total a ser pago na medição por diária deverá corresponder ao somatório dos valores correspondente aos dias de prestação de serviços pela equipe de topografia, computada a glosa referente ao não atingimento de produtividades mínimas para cada serviço prestado.

De forma exemplificativa, são condições que justificam produtividades menores que as referências ora estipuladas:

- Topografia da área com declividade média superior a 15%;
- Cobertura vegetal com mais de 1 metro de altura;
- Dificuldades de acesso à área de trabalho;
- Chuvas em volume acima de 15 mm diários;
- Nos casos em que a Contratada houver comparecido ao local previsto para levantamentos topográficos, porém, por razões alheias à sua vontade, não for possível a execução dos serviços.

Em qualquer caso de ocorrência de fatores de redução de produtividade, deverá ser apresentado à fiscalização demonstrativo do respectivo impacto na execução dos serviços, bem como o reflexo no valor da produtividade mínima.

Para este grupo, deverão ser apresentados as seguintes peças técnicas:

- ART: uma por Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico: um por medição, compilando todos os levantamentos realizados no período;
- Memória de Cálculo;
- Projeto em versão final: 1 (uma) via em meio físico e 2 (duas) vias em meio digital editável e não editável - para os produtos tipo levantamento planialtimétrico.

Critério de Medição: A medição se dará pela apresentação das peças técnicas acima descritas, devidamente aceitas pela CAF do Contrato. Os levantamentos serão medidos por un, m² ou m por serviço efetivamente executado e aceito pela CAF, conforme planilha orçamentária. A locação de linhas estaqueadas serão medidos por metro de linha efetivamente executada, em conformidade com as Normas Técnicas. O cadastro de PV's (poços de visita) e BL's (bocas de lobo) será medido por unidade levantada, executado em conformidade com as Normas Técnicas, apresentado em relatório. A medição de serviços por diária deverá seguir os critérios já descritos para glosa por perda de produtividade.

GRUPO 5 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A UNIDADE DE APOIO ÀS SUBPREFEITURAS

Este grupo compreende levantamentos topográficos para fins de elaboração de projetos e execução de obras de drenagem, executadas pelas Subprefeituras e fiscalizadas pela SEINFRA.

Os levantamentos serão do tipo Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Seções Transversais.

Para serviços topográficos que se enquadram como apoio à fiscalização de outros contratos, deverá ser

adotado o item de serviços por diária. Antes do início dos trabalhos, a CAF e a Contratada deverão se reunir para explanação do serviço a ser desenvolvido e o formato de apresentação dos resultados e, se possível, enquadrá-lo em um ou mais itens da Tabela 1 deste Memorial.

Para este grupo, deverão ser apresentados as seguintes peças técnicas:

- ART: uma por Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico: um por medição, compilando todos os levantamentos realizados no período;
- Memória de Cálculo;
- Projeto em versão final: 1 (uma) via em meio físico e 2 (duas) vias em meio digital editável e não editável - para os produtos tipo levantamento planialtimétrico.

Critério de Medição: A medição se dará pela apresentação dos produtos acima descritos, devidamente aceitos pela CAF do Contrato. Os levantamentos serão medidos por m por serviço efetivamente executado e aceito pela CAF, conforme planilha orçamentária. A locação de linhas estaqueadas será medida por metro de linha efetivamente executada, em conformidade com as Normas Técnicas. O cadastro de PV's e BL's será medido por unidade levantada, executado em conformidade com as Normas Técnicas, apresentado em relatório. A medição de serviços por diária deverá seguir os critérios já descritos para glosa por perda de produtividade.

3-Equipe Mínima:

A equipe técnica será composta de, no mínimo, de 01 (um) Engenheiro Civil/Agrimensor/Agrônomo ou Arquiteto Coordenador responsável técnico pelos trabalhos e 01 (um) Técnico de nível médio e 02 (dois) auxiliares de topografia. Os membros da equipe técnica devem ter atribuições compatíveis com a elaboração dos serviços conforme resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia – CONFEA e de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A frequência de execução dos serviços dependerá da demanda a ser atendida.

A Contratada deverá estar à disposição em horário comercial das 7h às 18h, nos dias úteis do mês.

5-Cronograma de execução dos serviços:

A execução dos serviços deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo acima somente poderá ser ampliado, mediante justificativa por escrito da Contratada, estritamente no caso em que as condições climáticas impossibilitarem os trabalhos em campo, de tal modo que os objetivos não possam ser alcançados (alcance GPS, precisão requerida, condições de visibilidade, entre outros).

O prazo de entrega deverá ser acordado com a Fiscalização antes do início dos trabalhos.

6-Local de execução dos serviços:

Os trabalhos serão desenvolvidos em todo o Município de Joinville, tanto no perímetro urbano, quanto em área rural.

Os serviços de escritório serão executados na sede da Contratada.

7-Gestor do Contrato:

O gestor do Contrato será a Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville - SEINFRA.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do Contrato;
2. Durante a vigência do Contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram sido executados deverão seguir as

normas atualizadas, sem ônus para o Contratante;

3. A Contratada será a única responsável pela precisão das cotas, das distâncias, dos azimutes e das coordenadas; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos; pela materialização em campo dos dados coletados;

4. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme descrito no item 2 deste Memorial;

5. Apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, a cada medição, o Certificado válido de Aferição e Calibração dos equipamentos de topografia utilizados na execução do serviço;

6. Solicitar a aprovação da CAF para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviço Parcial ou procedimentos fora dos previstos neste Memorial Descritivo;

7. Alertar à CAF quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;

8. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

9. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

10. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

11. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;

12. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

13. Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de crachás, uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;

14. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

15. A eventual capina na região de execução dos trabalhos, bem como a abertura de picadas estão previstas na execução dos serviços, conforme descrito no item 2. Deverão ocorrer somente na área do levantamento e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços.

16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

17. Atender às solicitações da Contratante quanto a serem tomadas as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;

18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à CAF toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Memorial Descritivo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CAF do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Exercer a fiscalização dos serviços, por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF especialmente designada por Portaria;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Comunicar ao preposto ou representante legal da contratada, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;
5. A CAF fornecerá à executante do levantamento, orientação e todos os elementos técnicos e documentais julgados indispensáveis ao início e desenvolvimento dos trabalhos.

10-Condições Gerais (se houver):

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, no todo ou em partes.

OBSERVAÇÃO: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2020, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2020, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7176580** e o código CRC **81BEB355**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br